

PROCESSO : 20.772-/2011
INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - DEFESA
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

EXMO. CONSELHEIRO RELATOR:

Após elaboração do Relatório de Auditoria, sobre as contas anuais do exercício de 2011, foi concedido aos gestores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, prazo para a apresentação de documentos e/ou justificativas acerca das irregularidades constatadas, assegurando assim, o direito constitucional à ampla defesa.

Por meio de documento anexado às fls. 3394-4339 TCE, os responsáveis encaminharam documentos/justificativas referentes aos apontamentos relacionados pela equipe técnica deste Tribunal, a qual, após analisá-las, concluiu pela permanência de 20 irregularidades, que foram elencadas e renumeradas às fls. 4452-4461 TCE.

É a informação que se submete à apreciação do Conselheiro Relator.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim. Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2012.

Julinil Fernandes de Almeida
Subsecretária de Controle Externo

**Visto. De acordo. Encaminho o processo
ao Gabinete do Conselheiro Relator.**

Lúcia Maria Taques Alencar
Secretária de Controle Externo